



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 001/2013 (DJe 15/01/2013)

“Dispõe sobre o envio de informações ao IBGE acerca do número de divórcios judiciais.”

O **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre** e o **Corregedor-Geral da Justiça**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 5.534 de 14 de novembro de 1968, segundo o qual prevê a obrigatoriedade de toda pessoa natural ou jurídica de direito público ou de direito privado que esteja sob a jurisdição da lei brasileira prestar informações estatísticas quando solicitadas pelo IBGE;

Considerando ainda, o OF/IBGE/EU/ACRE nº 143/2012, que versa sobre o envio ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de informações acerca dos divórcios judiciais consensuais, ou não, julgados em primeira instância, no Estado do Acre;

RESOLVEM

Art. 1º Todas as unidades judiciárias do Estado do Acre com competência em matéria de Família deverão encaminhar ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), trimestralmente, dados referentes ao número de divórcios judiciais julgados em primeira instância, em suas respectivas varas.

§ 1º Os dados a serem fornecidos ao IBGE deverão ser enviados até o dia 15 do mês subsequente ao término de cada trimestre.

§ 2º O magistrado responsável pela unidade deverá designar um servidor para se responsabilizar pela prestação das informações referidas no *caput*, bem como, solucionar quaisquer problemas decorrentes do envio destas.

Art. 2º A Diretoria de Tecnologia da Informação providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a instalação do aplicativo “Atos Divórcios”, em cada unidade jurisdicional, a fim de permitir o envio das informações sobre os divórcios pela internet, por meio da página www.registrocivil.ibge.gov.br, ou por dispositivo de armazenamento de dados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

Art. 3º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 11 de janeiro de 2013.

Des. Adair José Longuini
Presidente

Des. Arquilau de Castro Melo
Corregedor-Geral da Justiça